



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L

Publicação Semanal

Quinta-feira, 16 de abril de 2026.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DECRETO Nº 061/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

PROVIDÊNCIAS REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 645/2017, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Sr. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 645/2017, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos para adesão, análise e concessão do benefício;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e economicidade na gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Riacho dos Cavalos/PB, o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal nº 645/2017.

Art. 2º Poderão aderir ao PAI os servidores efetivos do Município que, na data da publicação deste Decreto, preenchem todos os requisitos legais para aposentadoria voluntária.

§1º É vedada a adesão ao programa ao servidor que:

I – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo judicial por ato que possa resultar em perda do cargo ou ressarcimento ao erário.

Art. 3º A adesão ao PAI será formalizada mediante requerimento do servidor interessado, dirigido ao setor de Recursos Humanos, **no prazo de até 90 (noventa) dias** contados da publicação deste Decreto.

§1º O requerimento deverá ser instruído com:

I – documentação pessoal;

II – comprovante de preenchimento dos requisitos para aposentadoria;

III – declaração de ciência e concordância com as condições do programa.

Art. 4º A adesão ao PAI implica:

I – permanência no exercício do cargo até a publicação do ato de aposentadoria;

II – caráter irreversível da aposentadoria concedida;

III – vedação à ocupação de cargo em comissão ou contratação temporária no âmbito da Administração Municipal.

Art. 5º O incentivo financeiro corresponderá ao pagamento de indenização mensal de até 30% (trinta por cento) do vencimento bruto, excluídas gratificações e adicionais, conforme previsto na Lei nº 645/2017.

§1º O pagamento será realizado mensalmente, até o servidor atingir a idade para aposentadoria compulsória.

§2º A indenização:

I – não se incorpora aos proventos de aposentadoria;

II – não integra base de cálculo para qualquer vantagem;

III – não compõe margem consignável.

Art. 6º Os pedidos de adesão serão analisados pela Diretoria de Recursos Humanos, obedecendo à ordem cronológica de protocolo.

Art. 7º Compete à Procuradoria Jurídica do Município e ao setor de Recursos Humanos:

I – receber e instruir os processos de adesão;

II – realizar análise técnico-jurídica;

III – emitir parecer conclusivo;

IV – providenciar a publicação dos atos de aposentadoria.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município, em conjunto com o setor de Recursos Humanos.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Cavalos/PB, 15 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L

Publicação Semanal

Quinta-feira, 16 de abril de 2026.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO PARA REVISÃO CURRICULAR E HABILIDADES PRIORITÁRIAS EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB NO ANO DE 2026 COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - R\$ 187.500,00. Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Abril de 2026. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO PARA REVISÃO CURRICULAR E HABILIDADES PRIORITÁRIAS EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB NO ANO DE 2026 COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULAS; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria Aparecida da Costa Pereira Filha, Subsecretária Municipal de Educação, para Fiscal Técnico e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato. Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Abril de 2026. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO PARA REVISÃO CURRICULAR E HABILIDADES PRIORITÁRIAS EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB NO ANO DE 2026 COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei

14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 02/04/2026.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO PARA REVISÃO CURRICULAR E HABILIDADES PRIORITÁRIAS EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB NO ANO DE 2026 COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 280 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS 218 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 236 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.365.0015.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAF-V 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 411 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00015/2026 - 02.04.26 - FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).